



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.353 , DE 05 DE AGOSTO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Itaim.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 9.454/03,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Itaim, destinadas à melhoria do Sistema Viário:

Área A: De propriedade de **LUIZ ALBERTO SALIM LOTUFO**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 2.5.074.205.001.

Área de terreno situada nesta cidade, tendo início no ponto 1, ponto este situado a 203,80m, rumo 80°30'SE da Torre nº 341, deste ponto segue pelo mesmo alinhamento por uma distância de 28,47m, confrontando com a propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; daí deflete à esquerda e segue com rumo 20°18'NE e uma distância de 116,99m; daí deflete à direita e segue em uma curva de raio de 65,00m e desenvolvimento de 100,34m, confrontando com a área 02 remanescente de propriedade de Luiz Alberto Salim Lotufo (em fase de desapropriação); daí segue com rumo 69°12'SE e uma distância de 91,24m, confrontando com a propriedade de Luiz Alberto Salim Lotufo; daí deflete à esquerda e segue com rumo 20°18'SW e uma distância de 187,50m, confrontando com a propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda., até encontrar o ponto 1, início desta descrição, perfazendo assim uma área de 6.085,06m²

Área B: De propriedade de **MORADA DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 2.5.074.204.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Área de terreno situada nesta cidade, tendo início em um ponto comum de divisa entre a Área 01 e Área 02 e perpendicular ao km 108+422,00m da Rodovia Presidente Dutra sentido São Paulo-Rio de Janeiro, deste ponto segue com rumo $69^{\circ}12'NW$ e uma distância de 64,88m, confrontado com o prolongamento da Avenida Pedro I; daí deflete à esquerda e segue em uma curva de raio de 65,00m e desenvolvimento de 101,98m, confrontando com a área 01 remanescente de propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí segue com rumo $20^{\circ}18'NE$ e uma distância de 63,89m, confrontando com a propriedade de Luiz Alberto Salim Lotufo, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, perfazendo assim uma área de 902,82m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2010-DES anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 9.914, de 09 de junho de 2003 e 9.960, de 14 de agosto de 2003.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Agosto de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de Agosto de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA